

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 099/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 218/2017

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**;, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SR.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 099/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 218/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK ,BR 459, Km 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N.º. 510.019.266-68, e portadora do RG N.º. MG - 2.980.109;

B) FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.517.373/0001-46, com sede a Avenida Princesa do Sul, 977, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 097.626.116-24, e portador do RG N.º. MG - 16.391.064;

C) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Cel. Otavio Meyer, 160, Salas 319-320-321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º. 857.810.456-00, e portador do RG N.º. M - 5.511.394;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSUMO DESTINADOS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ /**

MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 099/2017 – RP 071/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 099/2017 – RP 071/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
099 - (035819) ALICATE TORQUES ROLDANA	TRAMONTINA	22.0000	UN	29,9000	657,80
001 - (000150) ARCO DE SERRA	THOMPSON POP	2.0000	UN	8,2600	16,52
101 - (035821) ARCO DE SERRA FIXO 12"	THOMPSON	2.0000	UN	12,0000	24,00
102 - (035822) ARCO DE SERRA REGULAVEL	THOMPSON	2.0000	UN	12,0000	24,00
092 - (032525) BROCA HELICOIDAL - 3/16"	THOMPSON	20.0000	UN	2,7000	54,00
090 - (032523) BROCA HELICOIDAL - 3/8"	THOMPSON	20.0000	UN	5,9500	119,00
103 - (035823) BUCHA COM PARAFUSO S10	JOMAR	100.0000	UN	0,9000	90,00
104 - (035824) BUCHA COM PARAFUSO S6	JOMAR	100.0000	UN	0,8000	80,00
105 - (035825) BUCHA COM PARAFUSO S8	JOMAR	100.0000	UN	0,9000	90,00
111 - (035864) ESPATULA DE ACO C/CABO EMBOR.	ATLAS	6.0000	UN	5,3000	31,80
003 - (000155) FACA PARA MATO	SCHNEIDER	30.0000	UN	12,4600	373,80
114 - (035868) JOGO DE BROCA PARA MADEIRAS	THOMPSON	2.0000	JG	24,0000	48,00
116 - (035875) LIMA CHATA	THOMPSON	1.0000	UN	12,0000	12,00
043 - (020399) LIMA DE ACO 8" GRANA FINA	THOMPSON	70.0000	UN	8,0000	560,00

117 - (035876) MARTELO CABECA EM ACO	THOMPSON	3.0000	UN	25,0000	75,00
011 - (003571) NIVEL DE ALUMINIO	SATRFER	6.0000	UN	7,0000	42,00
084 - (027657) PA GRANDE DE BICO	MINASSUL	81.0000	UN	14,1000	1.142,10
121 - (035880) PARAFUSO SEXTAVADO 3/4" X 3"	JOMAR	5.0000	CX	63,9000	319,50
005 - (000178) PE DE CABRA	SAO ROMAO	11.0000	UN	11,5000	126,50
049 - (020420) PENEIRA DE PEDREIRO	SAO JORJE	20.0000	UN	13,8000	276,00
125 - (035884) PREGO COM CABECA 6 X 6	BELGO	2.0000	KG	11,5000	23,00
009 - (002301) RASTELO	MINASSUL	100.0000	UN	10,4000	1.040,00
126 - (035885) SERROTE PARA CARPINTEIRO	RAMADA	10.0000	UN	40,0000	400,00
054 - (020434) TESOURA TIPO FUNILEIRO	LOTUS	3.0000	UN	28,6000	85,80
056 - (020436) TORQUES 14"	SAO ROMAO	11.0000	UN	26,5000	291,50
057 - (020438) TORQUES 6"	SAO ROMAO	11.0000	UN	12,2000	134,20
058 - (020439) TORQUES 8"	SAO ROMAO	11.0000	UN	12,6000	138,60
059 - (020441) TRENA 3 METROS	THOMPSON	22.0000	UN	5,7500	126,50
060 - (020442) TRENA 5 METROS	THOMPSON	22.0000	UN	7,5000	165,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 6.566,62

VENCEDOR: FERRASUL COM.VAR.E ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089 - (032519) ALICATE DE CORTE EM ACO INOX	STARFER	4.0000	UN	14,0000	56,00
023 - (020301) ALICATE DE CORTE LATERAL	TRAMONTINA	2.0000	UN	18,0000	36,00
091 - (032524) BROCA HELICOIDAL - 1/4"	AMATOOS	20.0000	UN	3,6000	72,00
093 - (032526) BROCA HELICOIDAL - 5/16"	AMATOOS	20.0000	UN	4,6000	92,00
021 - (016351) CABO P/ MACHADO	TENACE	10.0000	UN	8,5800	85,80
010 - (003524) CADEADO 60MM	PADO	30.0000	UN	36,0000	1.080,00
007 - (001774) CARRINHO DE MAO	PLASMAR	61.0000	UN	79,0000	4.819,00
026 - (020341) CHAVE DE BOCA DE 6" A 32"	TRAMONTINA	2.0000	CJ	116,0000	232,00
013 - (008355) COLHER DE PEDREIRO	STARFER	19.0000	UN	12,3000	233,70
027 - (020345) CORDA DE NYLON TRANCADA 3MM	FIRMEZA	300.0000	MT	0,2900	87,00
028 - (020346) CORDA DE NYLON TRANCADA 8MM	FIRMEZA	300.0000	MT	0,5200	156,00
029 - (020347) CORDA FIBRA GROSSA 12MM	FIRMEZA	300.0000	MT	1,0000	300,00
095 - (032528) CORRENTE DE ELO - 3/8"	STARFER	25.0000	KG	20,0000	500,00
086 - (029739) CORRENTE DE ELO - 5/16"	STARFER	25.0000	KG	20,0000	500,00
087 - (029740) CORRENTE DE ELO - 5/8"	STARFER	55.0000	KG	20,0000	1.100,00
030 - (020348) CORRENTE P/MOTOSERRA-32 DENTES	CARTON	15.0000	UN	71,4000	1.071,00
031 - (020350) CORRENTE P/MOTOSERRA-34 DENTES	CARTON	30.0000	UN	74,0000	2.220,00
096 - (032529) CORRENTE P/MOTOSERRA-36 DENTES	CARTOM	20.0000	UN	78,4000	1.568,00
110 - (035863) DISCO DE LIXA 6 POL	NORTON	2.0000	UN	9,7000	19,40
070 - (027634) DISCO DIAMANTADO 4 1/2"	CARNEIRO	10.0000	UN	10,7000	107,00
061 - (022611) DISCO LIXA DE OXIDO	NORTON	10.0000	UN	3,7500	37,50
036 - (020356) DISCO P/SERRA 9 1/4" 48 DENTES	STARFER	8.0000	UN	71,0000	568,00
071 - (027635) ELETRODOS 20 KG 3,25MM	MGM 6013	3.0000	CX	165,0000	495,00
072 - (027636) ELETRODOS 20 KG 4MM	MGM 7018	3.0000	CX	173,6000	520,80
039 - (020369) ENXADAO EM ACO - 2 1/2 LIBRAS	RAMADA	1.0000	UN	17,3000	17,30
038 - (020368) ENXADAO EM FERRO - 3 LIBRAS	TARZA	25.0000	UN	19,0000	475,00

014 - (013323) ENXADAO - TAM 3 LIBRAS	TARZA	30.0000	UN	19,0000	570,00
037 - (020357) ENXADA TIPO GOIVADA-3 LIBRAS	TARZA	552.0000	UN	24,0000	13.248,00
041 - (020376) FERRO DE SOLDA 400 WATTS	FAME	2.0000	UN	270,0000	540,00
012 - (004878) FOICE	RAMADA	25.0000	UN	17,4000	435,00
115 - (035874) JOGO DE FORMAO CABO MADEIRA	STARFER	1.0000	JG	51,9000	51,90
097 - (032534) JOGO DE FORMATO (FORMAO)	STARFER	1.0000	JG	63,0000	63,00
042 - (020398) LIMA DE ACO 3/16 X 8"	STARRET	70.0000	UN	4,7000	329,00
045 - (020406) MARRETA EM ACO FORJADO 2KG	TENACE	17.0000	UN	23,0000	391,00
044 - (020403) MARRETA EM ACO FORJADO 5KG	TENACE	10.0000	UN	70,0000	700,00
119 - (035878) MARTELO DE UNHA	TENACE	2.0000	UN	12,4000	24,80
048 - (020410) MARTELO TIPO UNHA	TENACE	11.0000	UN	12,3000	135,30
120 - (035879) NIVEL DE ALUMINIO 14 POL	CORTAG	1.0000	UN	23,4000	23,40
006 - (000183) PICARETA	TENACE	10.0000	UN	18,7000	187,00
123 - (035882) PREGO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	5.0000	KG	10,9000	54,50
124 - (035883) PREGO COM CABECA 15 X 15	GERDAU	5.0000	KG	9,5000	47,50
080 - (027652) SERRA COM 24 DENTES	STARRET	50.0000	UN	3,8000	190,00
052 - (020432) TALHADEIRA 22 X 220MM	TENACE	22.0000	UN	5,9000	129,80
053 - (020433) TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	TRAMONTINA	4.0000	UN	12,9000	51,60

TOTAL DO PARTICIPANTE FERRASUL COM.VAR.E ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA: R\$ 33.620,30

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (001950) ALICATE UNIVERSAL	MACFER PREMIUM	3.0000	UN	14,0000	42,00
024 - (020318) CAVADEIRA MANUAL 289 X 125 MM	MARFIM MONFORT	20.0000	UN	18,7000	374,00
069 - (027619) CHAVE INGLESA	MACFER THOMPSON 15	2.0000	UN	71,1000	142,20
025 - (020331) CHAVE INGLESA T.AJUSTAVEL 12"	THOMPSON 12	2.0000	UN	34,0000	68,00
032 - (020351) DESEMPENADEIRA DE 15X25CM	MARFIM MONFORT	25.0000	UN	9,3000	232,50
034 - (020354) DISCO P/SERRA 9 1/4" 24 DENTES	THOMPSON 24D	8.0000	UN	37,8000	302,40
035 - (020355) DISCO P/SERRA 9 1/4" 36 DENTES	THOMPSON 36D	8.0000	UN	46,2000	369,60
112 - (035865) ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL	LODISA GAN TOOL	2.0000	UN	8,4000	16,80
040 - (020375) ESTOJO DE BROCA DE 3 PONTAS	ROCAST-53099 09 PEÇA	6.0000	UN	35,0000	210,00
016 - (013856) LAMINA P/ ROCADEIRA	NAKASHI 255X2 00X1	40.0000	UN	17,1000	684,00
020 - (014865) LIMA PARA MOTOSERRA	APEX TOOL 08- 7/32	50.0000	UN	4,2000	210,00
050 - (020421) PLAINA MANUAL No 04	LODISA CLASSIC	1.0000	UN	57,4000	57,40

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 2.708,90

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 42.895,82

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (Dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, n°. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 099/2017 - RP 071/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.09.01.20.122.0402.2.051.3390.30 - 464 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 89 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / material de consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.30 - 562 - Material de Consumo / Manutenção de Divisão de Esportes

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 412 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas - Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - Material de consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

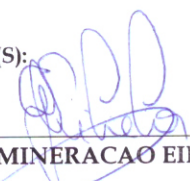
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 099/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

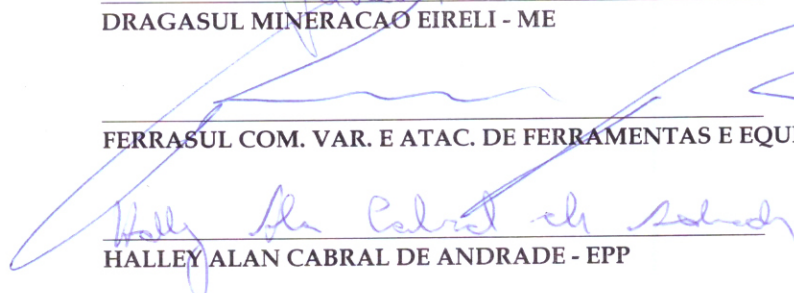
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 NOV. 2017.

REGISTRADA(S):


DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME


FERRASUL COM. VAR. E ATAC. DE FERRAMENTAS E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - EPP


HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

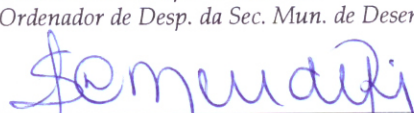
REGISTRANTE (S):


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

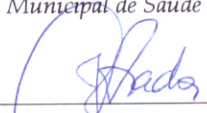
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

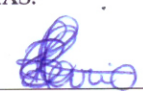

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

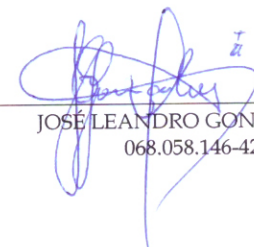
Secretária Municipal de Saúde


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:


HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42